



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 0712.01/21-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010312/21

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e medicamentos em gerais para a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE. .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os equipamentos solicitados são compatíveis com o perfil assistencial da unidade e estão justificados nos documentos elaborados pelas Unidades.

2.2 - Diante do exposto, para suprir as necessidades dos Profissionais de Educação nas transmissões das aulas deste município, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta secretaria no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |
|-------------------|----------------|
| LOTE 001 - LOTE I | |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|----------------|-------------|
| 0001 | | BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ | | |
| | | BICARBONATO DE SÓDIO | | |
| | 30.00 | AMPOLA | | |
| 0002 | | BROMOPRIDA 5G/ML - 2ML INJ. | | |
| | | BROMOPRIDA 5G/ML - 2ML INJ. | | |
| | 600.00 | AMPOLA | | |
| 0003 | | CEFALOTINA 1G INJ. | | |
| | | CEFALOTINA 1G INJ | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0004 | | CEFTRIAXONA 1G EV INJ. | | |
| | | CEFTRIAXONA 1G EV INJ. | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0005 | | CETOPROFENO 100MG INJ. | | |
| | | CETOPROFENO 100MG INJ. | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0006 | | CIMETIDINA 300MG INJ | | |
| | | CIMETIDINA 300MG INJ | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0007 | | CLORETO DE POTASSIO 10% - SOL. INJ. 10ML. | | |
| | | CLORETO DE POTASSIO 10% - SOL. INJ. 10ML. | | |
| | 300.00 | AMPOLA | | |
| 0008 | | CLORETO DE SÓDIO 10% 20ML INJ | | |
| | | CLORETO DE SÓDIO 10% 20ML INJ | | |
| | 300.00 | AMPOLA | | |
| 0009 | | COMPLEXO B - 2ML INJ. | | |
| | | COMPLEXO B 2ML INJ. | | |
| | 2,000.00 | AMPOLA | | |
| 0010 | | DEXAMETOSONA 2MG/ML. | | |
| | | DEXAMETOSONA 2MG/ML. | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0011 | | DEXAMETOSONA 4MG/ML. | | |
| | | DEXAMETOSONA 4MG/ML. | | |
| | 2,000.00 | AMPOLA | | |
| 0012 | | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML | | |
| | | DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0013 | | DIPIRONA 1G INJ | | |
| | | DIPIRONA 1G INJ | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0014 | | FUROSEMIDA 10MG/ML INJ | | |
| | 500.00 | UNIDADE | | |
| 0015 | | GENTAMICINA 80MG/ML INJ. | | |
| | | GENTAMICINA 80MG/ML INJ. | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0016 | | GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. | | |
| | | GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0017 | | GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. | | |
| | | GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. | | |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| | |
|------|---|
| 0018 | 1,000.00 AMPOLA HEPARINA SÓDICA 5000MG INNJ. HEPARINA SÓDICA 5000MG INJ |
| 0019 | 100.00 AMPOLA HIDRALAZINA 10MG/ML HIDRALAZINA 10MG/ML |
| 0020 | 100.00 AMPOLA HIDROCORTIZONA 100MG INJ |
| 0021 | 1,000.00 UNIDADE HIDROCORTISONA 500MG. HIDROCORTISONA 500MG. |
| 0022 | 1,000.00 AMPOLA LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM VASO - 20ML. LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM VASO - 20ML. |
| 0023 | 10.00 AMPOLA LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASO - 20ML. LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASO - 20ML. |
| | 100.00 FRASCO |

LOTE 002 - LOTE 2

| | |
|------|---|
| 0001 | ÁCIDO TRANEXAMICA 250MG INJ. ÁCIDO TRANEXAMICA 250MG INJ |
| 0002 | 100.00 AMPOLA ADRENALINA 1G INJ. ADRENALINA 1G INJ |
| 0003 | 200.00 AMPOLA AMINOFILINA 24MG/ML INJ AMINOFILINA 24MG/ML INJ |
| 0004 | 1,000.00 AMPOLA AMPICILINA 1G INJ AMPICILINA 1G INJ |
| 0005 | 1,000.00 AMPOLA ATROPINA 0,25MG/ML INJ. ATROPINA 0,25MG/ML INJ. |
| 0006 | 100.00 AMPOLA BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200 BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200 |
| 0007 | 1,500.00 AMPOLA BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 |
| 0008 | 500.00 AMPOLA BROMETO N. BUTILESCOP. + DIPIRONA SÓDICA INJ BROMETO N. BUTILESCOP. + DIPIRONA SÓDICA INJ |
| 0009 | 1,000.00 AMPOLA BROMETO N. BUTIL ESCOPOLAMINA BROMETO N. BUTIL ESCOPOLAMINA |
| 0010 | 500.00 AMPOLA OXACILINA 500MG INJ OXACILINA 500MG INJ |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| | |
|------|--|
| 0011 | 1,000.00 AMPOLA OXITOCINA INJ OXITOCINA INJ 100.00 AMPOLA |
| 0012 | PROMETAZINA 25MG INJ. PROMETAZINA 25MG INJ. 1,000.00 AMPOLA |
| 0013 | RANITIDINA 25MG INJ. RANITIDINA 25MG INJ. 500.00 AMPOLA |
| 0014 | VITAMINA C 500MG INJ VITAMINA C 500MG INJ 2,000.00 AMPOLA |
| 0015 | VITAMINA K 10MG INJ. VITAMINA K 10MG INJ. 100.00 AMPOLA |

LOTE 003 - LOTE 3

| | |
|------|---|
| 0001 | FENITOÍNA INJ FENITOÍNA INJ 100.00 AMPOLA |
| 0002 | FENOBARBITAL INJ FENOBARBITAL INJ 100.00 AMPOLA |
| 0003 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJ HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 100.00 AMPOLA |
| 0004 | MIDAZOLAM 5MG/ML MIDAZOLAM 5MG/ML 100.00 AMPOLA |
| 0005 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 100.00 AMPOLA |
| 0006 | TRAMADOL 100MG/ML INJ TRAMADOL 100MG/ML INJ 200.00 AMPOLA |

LOTE 004 - LOTE 4

| | |
|------|---|
| 0001 | ÁGUA DESTILADA 10ML ÁGUA DESTILADA 10ML 2,000.00 AMPOLA |
| 0002 | SOL. FRUTOSE 5% 500ML SOL. FRUTOSE 5% 500ML 200.00 BOLSA |
| 0003 | SOL. MANITOL 20% 250ML SOL. MANITOL 20 250ML 100.00 BOLSA |
| 0004 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML 100.00 AMPOLA |
| 0005 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 6,000.00 BOLSA |
| 0006 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML SORO GLICOFIOLÓGICO 1:1 500ML |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| | |
|------|--|
| 0007 | 2,000.00 BOLSA SORO GLICOSADO 5% 500ML SORO GLICOSADO 5% 500ML 2,000.00 BOLSA |
| 0008 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100.00 AMPOLA |
| 0009 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 100.00 AMPOLA |

LOTE 005 - LOTE 5

| | |
|------|--|
| 0001 | AGULHA DESC. 13X4,5 AGULHA DESC. 13X4,5 5,000.00 UNIDADE |
| 0002 | AGULHA 25 X 0,7 AGULHA 25 X 0,7 5,000.00 UNIDADE |
| 0003 | AGULHA DESC. 25 X 0,8 AGULHA DESC. 25 X 0,8 5,000.00 UNIDADE |
| 0004 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ROLO ALGODÃO HIDRÓFILO 500G 200.00 ROLO |
| 0005 | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 10 CM C/12 ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 10 CM C/12 50.00 PACOTE |
| 0006 | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15 CM C/12 ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15CM C/12 50.00 PACOTE |
| 0007 | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 20CM C/12 ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15 CM C/12 50.00 PACOTE |
| 0008 | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 30 CM C/12 ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 30CM C/12 50.00 PACOTE |
| 0009 | ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA 200.00 ROLO |
| 0010 | ESPARADRAPO 5 X 4,5 C/ CAPA ESPARADRAPO 5 X 4,5 C/ CAPA 200.00 ROLO |
| 0011 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MM FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MM 50.00 ROLO |
| 0012 | FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M 50.00 ROLO |
| 0013 | FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 X 30 FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 X 30 50.00 UNIDADE |
| 0014 | GAZE ROLO 91X91 GAZE ROLO 91X91 200.00 ROLO |

LOTE 006 - LOTE 6

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| | |
|------|---|
| 0001 | ALCOOL 70% 1000ML ALCOOL 70% 1000ML 1,000.00 LITRO |
| 0002 | ALCOOL GEL 1000ML ALCOOL GEL 1000ML 100.00 LITRO |
| 0003 | ALCOOL IODADO 1% 1000ML ALCOOL IODADO 1% 1000ML 12.00 LITRO |
| 0004 | CARVÃO ATIVADO CARVÃO ATIVADO 5.00 QUILO |
| 0005 | CLOREXIDINA 2% 1.000ML CLOREXIDINA 2% 1.000ML 60.00 LITRO |
| 0006 | DEGERMANTE ENZIMÁTICO 1000ML DEGERMANTE ENZIMATICO 1000ML 12.00 LITRO |
| 0007 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML 24.00 GALÃO |
| 0008 | ÉTER 1000ML ÉTER 1000ML 100.00 LITRO |
| 0009 | POVIDINE DEGERMANTE 1000ML POVIDINE DEGERMANTE 1000ML 50.00 LITRO |
| 0010 | POVIDINE TOPICO 1000ML POVIDINE TOPICO 1000ML 50.00 LITRO |

LOTE 007 - LOTE 7

| | |
|------|--|
| 0001 | BATA DESCARTÁVEL S/ MANGA BATA DESCARTÁVEL S/ MANGA. 500.00 UNIDADE |
| 0002 | GORRO DESC. C/ 100 GORRO DESC. C/ 100 10.00 PACOTE |
| 0003 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0 500.00 PAR |
| 0004 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 LATEX/PAR LUVAS CIRURGICA 500.00 PAR |
| 0005 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0 500.00 PAR |
| 0006 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 50.00 CAIXA |
| 0007 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 500.00 CAIXA |
| 0008 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| | |
|-------------------|--|
| 0009 | 200.00 CAIXA M SCARA BICO DE PATO N95 M SCARA BICO DE PATO N95 500.00 UNIDADE |
| 0010 | M SCARA DE VENTURI (24% 28% 31% 35% 40% E 50%) M SCARA DE VENTURI (24% 28% 31% 35% 40% E 50%). 20.00 UNIDADE |
| 0011 | M SCARA DESC. C/ EL STICO TRIPLA CAMADA /50 M SCARA DESC. C/ EL STICO TRIPLA CAMADA / 50 600.00 PACOTE |
| 0012 | TOUCA COM EL STICO C/ 100 TOUCA COM EL STICO C/ 100 500.00 PACOTE |
| ----- | |
| LOTE 008 - LOTE 8 | |
| ----- | |
| 0001 | OXIMETRO DE PULSO 5.00 UNIDADE |
| 0002 | TERMOMETRO DIGITAL Term metro digital de testa e corpo- adulto e crian as sem contato. 10.00 UNIDADE |
| ----- | |
| LOTE 009 - LOTE 9 | |
| ----- | |
| 0001 | EQUIPO MACRO GOTAS EQUIPO MACRO GOTAS 1,000.00 UNIDADE |
| 0002 | SCALP N 19 500.00 UNIDADE |
| 0003 | SCALP N  21. SCALP N  21. 1,000.00 UNIDADE |
| 0004 | SCALP N  23. SCALP N  23. 1,000.00 UNIDADE |
| 0005 | SCALP N 25 SCALP N 25 500.00 UNIDADE |
| 0006 | SERINGA DESC. 0,1ML C/ AG. 13 X 4,5 P/ INSULINA SERINGA DESC. 0,1ML C/ AG. 13 X 4,5 P/ INSULINA 1,000.00 UNIDADE |
| 0007 | SERINGA DESC. 0,1ML S/ AG. SERINGA DESC. 0,1ML S/ AG. 500.00 UNIDADE |
| 0008 | SERINGA DESC. 0,5ML C/ AG. SERINGA DESC. 0,5ML C/ AG. 500.00 UNIDADE |
| 0009 | SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA SERINGA DESC. 10ML C/ AG. 500.00 UNIDADE |
| 0010 | SERINGA DESC. 20ML C/ AG. SERINGA DESC. 20ML S/ AG. 500.00 UNIDADE |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



VALOR TOTAL R\$

5.2 - Os valores de refer ncia estimados foram obtidos com base nos valores m dios atrav s das pesquisas de pre os realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTA O E EXECU O DOS SERVI OS

6.1 - A Contratada dever  estar em plenas condi es de atendimento no prazo m ximo de at  3 (tr s) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGA ES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condi es do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execu o do contrato, com as condi es de habita o e qualifica o exigidas na licita o;

8 - OBRIGA ES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informa es necess rias para que a contratada possa fornecer o servi o dentro das especifica es t cnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ser  efetuado mensalmente, ap s a apresenta o da Nota Fiscal Eletr nica NF-e, modelo 55, a qual dever  ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, at  o 5  dia do m s subsequente ao da realiza o dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Ap s as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcion rio do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (ap s a comprova o do recolhimento das contribui es sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certid o Conjunta da Uni o) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotoc pia autenticada) efetuar  o pagamento, sendo que ocorrer  dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIG NCIA

10.1. O Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura at  o fim do corrente exerc cio.


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO ELETRONICO 0712.01/21-PE

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e medicamentos em gerais para a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE. .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

| LOTE 001 - LOTE I | | | | | |
|-------------------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ | | | | |
| | BICARBONATO DE SÓDIO | | | | |
| | | 30.00 | AMPOLA | | |
| 0002 | BROMOPRIDA 5G/ML - 2ML INJ. | | | | |
| | BROMOPRIDA 5G/ML - 2ML INJ. | | | | |
| | | 600.00 | AMPOLA | | |
| 0003 | CEFALOTINA 1G INJ. | | | | |
| | CEFALOTINA 1G INJ | | | | |
| | | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0004 | CEFTRIAXONA 1G EV INJ. | | | | |
| | CEFTRIAXONA 1G EV INJ. | | | | |
| | | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0005 | CETOPROFENO 100MG INJ. | | | | |
| | CETOPROFENO 100MG INJ. | | | | |
| | | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0006 | CIMETIDINA 300MG INJ | | | | |
| | CIMETIDINA 300MG INJ | | | | |
| | | 1,000.00 | AMPOLA | | |
| 0007 | CLORETO DE POTASSIO 10% - SOL. INJ. 10ML. | | | | |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | |
|------|--|
| | CLORETO DE POTASSIO 10% - SOL. INJ. 10ML. |
| | 300.00 AMPOLA |
| 0008 | CLORETO DE SÓDIO 10% 20ML INJ CLORETO DE SÓDIO 10% 20ML INJ |
| | 300.00 AMPOLA |
| 0009 | COMPLEXO B - 2ML INJ. COMPLEXO B 2ML INJ. |
| | 2,000.00 AMPOLA |
| 0010 | DEXAMETOSONA 2MG/ML. DEXAMETOSONA 2MG/ML. |
| | 1,000.00 AMPOLA |
| 0011 | DEXAMETOSONA 4MG/ML. DEXAMETOSONA 4MG/ML. |
| | 2,000.00 AMPOLA |
| 0012 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML |
| | 1,000.00 AMPOLA |
| 0013 | DIPIRONA 1G INJ DIPIRONA 1G INJ |
| | 1,000.00 AMPOLA |
| 0014 | FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 500.00 UNIDADE |
| 0015 | GENTAMICINA 80MG/ML INJ. GENTAMICINA 80MG/ML INJ. |
| | 1,000.00 AMPOLA |
| 0016 | GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. |
| | 1,000.00 AMPOLA |
| 0017 | GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. |
| | 1,000.00 AMPOLA |
| 0018 | HEPARINA SÓDICA 5000MG INNJ. HEPARINA SÓDICA 5000MG INJ |
| | 100.00 AMPOLA |
| 0019 | HIDRALAZINA 10MG/ML HIDRALAZINA 10MG/ML |
| | 100.00 AMPOLA |
| 0020 | HIDROCORTIZONA 100MG INJ 1,000.00 UNIDADE |
| 0021 | HIDROCORTISONA 500MG. HIDROCORTISONA 500MG. |
| | 1,000.00 AMPOLA |
| 0022 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM VASO - 20ML. LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM VASO - 20ML. |
| | 10.00 AMPOLA |
| 0023 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASO - 20ML. LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASO - 20ML. |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | |
|-------------------|---|
| | 100.00 FRASCO |
| ----- | |
| LOTE 002 - LOTE 2 | |
| ----- | |
| 0001 | ÁCIDO TRANEXAMICA 250MG INJ. ÁCIDO TRANEXAMICA 250MG INJ 100.00 AMPOLA |
| 0002 | ADRENALINA 1G INJ. ADRENALINA 1G INJ 200.00 AMPOLA |
| 0003 | AMINOFILINA 24MG/ML INJ AMINOFILINA 24MG/ML INJ 1,000.00 AMPOLA |
| 0004 | AMPICILINA 1G INJ AMPICILINA 1G INJ 1,000.00 AMPOLA |
| 0005 | ATROPINA 0,25MG/ML INJ. ATROPINA 0,25MG/ML INJ. 100.00 AMPOLA |
| 0006 | BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200 BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200 1,500.00 AMPOLA |
| 0007 | BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 500.00 AMPOLA |
| 0008 | BROMETO N. BUTILESCOP. + DIPIRONA SÓDICA INJ BROMETO N. BUTILESCOP. + DIPIRONA SÓDICA INJ 1,000.00 AMPOLA |
| 0009 | BROMETO N. BUTIL ESCOPOLAMINA BROMETO N. BUTIL ESCOPOLAMINA 500.00 AMPOLA |
| 0010 | OXACILINA 500MG INJ OXACILINA 500MG INJ 1,000.00 AMPOLA |
| 0011 | OXITOCINA INJ OXITOCINA INJ 100.00 AMPOLA |
| 0012 | PROMETAZINA 25MG INJ. PROMETAZINA 25MG INJ. 1,000.00 AMPOLA |
| 0013 | RANITIDINA 25MG INJ. RANITIDINA 25MG INJ. 500.00 AMPOLA |
| 0014 | VITAMINA C 500MG INJ VITAMINA C 500MG INJ 2,000.00 AMPOLA |
| 0015 | VITAMINA K 10MG INJ. VITAMINA K 10MG INJ. 100.00 AMPOLA |
| ----- | |
| LOTE 003 - LOTE 3 | |
| ----- | |
| 0001 | FENITOÍNA INJ FENITOÍNA INJ 100.00 AMPOLA |
| 0002 | FENOBARBITAL INJ |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|------|----------------------------|--------|--------|
| | FENOBARBITAL INJ | 100.00 | AMPOLA |
| 0003 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJ | | |
| | HALOPERIDOL 5MG/ML INJ | 100.00 | AMPOLA |
| 0004 | MIDAZOLAM 5MG/ML | | |
| | MIDAZOLAM 5MG/ML | 100.00 | AMPOLA |
| 0005 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML | | |
| | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML | 100.00 | AMPOLA |
| 0006 | TRAMADOL 100MG/ML INJ | | |
| | TRAMADOL 100MG/ML INJ | 200.00 | AMPOLA |

LOTE 004 - LOTE 4

| | | | |
|------|---------------------------------|----------|--------|
| 0001 | ÁGUA DESTILADA 10ML | | |
| | ÁGUA DESTILADA 10ML | 2,000.00 | AMPOLA |
| 0002 | SOL. FRUTOSE 5% 500ML | | |
| | SOL. FRUTOSE 5% 500ML | 200.00 | BOLSA |
| 0003 | SOL. MANITOL 20% 250ML | | |
| | SOL. MANITOL 20 250ML | 100.00 | BOLSA |
| 0004 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML | | |
| | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML | 100.00 | AMPOLA |
| 0005 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | | |
| | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | 6,000.00 | BOLSA |
| 0006 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML | | |
| | SORO GLICOFIOLÓGICO 1:1 500ML | 2,000.00 | BOLSA |
| 0007 | SORO GLICOSADO 5% 500ML | | |
| | SORO GLICOSADO 5% 500ML | 2,000.00 | BOLSA |
| 0008 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% | | |
| | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% | 100.00 | AMPOLA |
| 0009 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% | | |
| | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% | 100.00 | AMPOLA |

LOTE 005 - LOTE 5

| | | | |
|------|-------------------------------|----------|---------|
| 0001 | AGULHA DESC. 13X4,5 | | |
| | AGULHA DESC. 13X4,5 | 5,000.00 | UNIDADE |
| 0002 | AGULHA 25 X 0,7 | | |
| | AGULHA 25 X 0,7 | 5,000.00 | UNIDADE |
| 0003 | AGULHA DESC. 25 X 0,8 | | |
| | AGULHA DESC. 25 X 0,8 | 5,000.00 | UNIDADE |
| 0004 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ROLO | | |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | |
|------|--------------------------------------|--|
| | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | |
| | 200.00 ROLO | |
| 0005 | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 10 CM C/12 | |
| | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 10 CM C/12 | |
| | 50.00 PACOTE | |
| 0006 | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15 CM C/12 | |
| | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15CM C/12 | |
| | 50.00 PACOTE | |
| 0007 | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 20CM C/12 | |
| | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15 CM C/12 | |
| | 50.00 PACOTE | |
| 0008 | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 30 CM C/12 | |
| | ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 30CM C/12 | |
| | 50.00 PACOTE | |
| 0009 | ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA | |
| | ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA | |
| | 200.00 ROLO | |
| 0010 | ESPARADRAPO 5 X 4,5 C/ CAPA | |
| | ESPARADRAPO 5 X 4,5 C/ CAPA | |
| | 200.00 ROLO | |
| 0011 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MM | |
| | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MM | |
| | 50.00 ROLO | |
| 0012 | FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M | |
| | FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M | |
| | 50.00 ROLO | |
| 0013 | FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 X 30 | |
| | FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 X 30 | |
| | 50.00 UNIDADE | |
| 0014 | GAZE ROLO 91X91 | |
| | GAZE ROLO 91X91 | |
| | 200.00 ROLO | |

LOTE 006 - LOTE 6

| | | |
|------|------------------------------|--|
| 0001 | ALCOOL 70% 1000ML | |
| | ALCOOL 70% 1000ML | |
| | 1,000.00 LITRO | |
| 0002 | ALCOOL GEL 1000ML | |
| | ALCOOL GEL 1000ML | |
| | 100.00 LITRO | |
| 0003 | ALCOOL IODADO 1% 1000ML | |
| | ALCOOL IODADO 1% 1000ML | |
| | 12.00 LITRO | |
| 0004 | CARVÃO ATIVADO | |
| | CARVÃO ATIVADO | |
| | 5.00 QUILO | |
| 0005 | CLOREXIDINA 2% 1.000ML | |
| | CLOREXIDINA 2% 1.000ML | |
| | 60.00 LITRO | |
| 0006 | DEGERMANTE ENZIMÁTICO 1000ML | |
| | DEGERMANTE ENZIMATICO 1000ML | |
| | 12.00 LITRO | |
| 0007 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML | |
| | DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML | |
| | 24.00 GALÃO | |
| 0008 | ÉTER 1000ML | |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | |
|------|----------------------------|
| | ÉTER 1000ML |
| | 100.00 LITRO |
| 0009 | POVIDINE DEGERMANTE 1000ML |
| | POVIDINE DEGERMANTE 1000ML |
| | 50.00 LITRO |
| 0010 | POVIDINE TOPICO 1000ML |
| | POVIDINE TOPICO 1000ML |
| | 50.00 LITRO |

LOTE 007 - LOTE 7

| | |
|------|---|
| 0001 | BATA DESCARTÁVEL S/ MANGA |
| | BATA DESCARTÁVEL S/ MANGA. |
| | 500.00 UNIDADE |
| 0002 | GORRO DESC. C/ 100 |
| | GORRO DESC. C/ 100 |
| | 10.00 PACOTE |
| 0003 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0 |
| | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0 |
| | 500.00 PAR |
| 0004 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 LATEX/PAR |
| | LUVAS CIRURGICA |
| | 500.00 PAR |
| 0005 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0 |
| | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0 |
| | 500.00 PAR |
| 0006 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 |
| | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 |
| | 50.00 CAIXA |
| 0007 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 |
| | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 |
| | 500.00 CAIXA |
| 0008 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 |
| | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 |
| | 200.00 CAIXA |
| 0009 | MÁSCARA BICO DE PATO N95 |
| | MÁSCARA BICO DE PATO N95 |
| | 500.00 UNIDADE |
| 0010 | MÁSCARA DE VENTURI (24% 28% 31% 35% 40% E 50%) |
| | MÁSCARA DE VENTURI (24% 28% 31% 35% 40% E 50%). |
| | 20.00 UNIDADE |
| 0011 | MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO TRIPLA CAMADA /50 |
| | MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO TRIPLA CAMADA / 50 |
| | 600.00 PACOTE |
| 0012 | TOUCA COM ELÁSTICO C/ 100 |
| | TOUCA COM ELÁSTICO C/ 100 |
| | 500.00 PACOTE |

LOTE 008 - LOTE 8

| | |
|------|---|
| 0001 | OXIMETRO DE PULSO |
| | 5.00 UNIDADE |
| 0002 | TERMOMETRO DIGITAL |
| | Termômetro digital de testa e corpo- adulto e crianças sem contato. |
| | 10.00 UNIDADE |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 009 - LOTE 9

| | |
|------|--|
| 0001 | EQUIPO MACRO GOTAS EQUIPO MACRO GOTAS 1,000.00 UNIDADE |
| 0002 | SCALP N°19 500.00 UNIDADE |
| 0003 | SCALP Nø 21. SCALP Nø 21. 1,000.00 UNIDADE |
| 0004 | SCALP Nø 23. SCALP Nø 23. 1,000.00 UNIDADE |
| 0005 | SCALP N°25 SCALP N°25 500.00 UNIDADE |
| 0006 | SERINGA DESC. 0,1ML C/ AG. 13 X 4,5 P/ INSULINA SERINGA DESC. 0,1ML C/ AG. 13 X 4,5 P/ INSULINA 1,000.00 UNIDADE |
| 0007 | SERINGA DESC. 0,1ML S/ AG. SERINGA DESC. 0,1ML S/ AG. 500.00 UNIDADE |
| 0008 | SERINGA DESC. 0,5ML C/ AG. SERINGA DESC. 0,5ML C/ AG. 500.00 UNIDADE |
| 0009 | SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA SERINGA DESC. 10ML C/ AG. 500.00 UNIDADE |
| 0010 | SERINGA DESC. 20ML C/ AG. SERINGA DESC. 20ML S/ AG. 500.00 UNIDADE |

VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data


RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE 



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 0712.01/21-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 0712.01/21-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 0712.01/21-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 0712.01/21-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IV

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0712.01/21-PE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de _____, com sede na «_____», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 0712.01/21-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e medicamentos em gerais para a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



que este fornecimento n o prejudique as obriga es assumidas com o Contratante.

Par grafo terceiro: As aquisi es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens dever o ocorrer de acordo com as especifica es contida na ordem de compra, n o podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedi o da mesma.

Par grafo  nico: A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san es previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera es.

CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Par grafo Segundo: Ser  procedida consulta "em s tios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi es exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

Par grafo Terceiro: Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

Par grafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza o financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Morat rios

N = n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I =  ndice de compensa o financeira, assim apurado:

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0712.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo



das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65, da Lei n  8.666/1993.

Par grafo Primeiro: O pre o registrado poder  ser revisto em face da eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou em raz o de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Par grafo Segundo: Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante convocar  o fornecedor, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

Par grafo Terceiro: Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

Par grafo Quarto: Na hip tese do par grafo anterior, o Contratante convocar  os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo Quinto: Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o Contratante poder :

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo Sexto: N o havendo  xito nas negocia es, o Contratante proceder    revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

CL USULA NONA - DAS CONDI OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

O recebimento do objeto constante da presente ata est  condicionado   observ ncia de suas especifica es t cnicas, amostras, e quando couber embalagens e instru es, cabendo a verifica o ao representante designado pela contratante.

Par grafo Primeiro: Os produtos dever o ser novos, assim considerados de primeiro uso, e dever o ser entregues no endere o constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Par grafo Segundo: Ser o recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do material com as especifica es constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especifica es t cnicas.

II - **Definitivamente**, ap s a verifica o da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseq ente aceita o, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em at  5 (cinco) dias  teis ap s o recebimento provis rio.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0712.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARREIRA-CE, _____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n^o _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n^o _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da C dula de Identidade n^o _____ SSP/___ e CPF (MF) n^o _____, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n^o _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n^o 10.520/02 e da Lei n^o 8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de pre os visando futuras e eventuais aquisi es de materiais m dico hospitalar e medicamentos em gerais para a Secretaria de Sa de do Munic pio de Barreira/CE. .

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, antes de _____, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 0712.01/21-PE s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n^o _____, realizado com fundamento na Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n^o 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n^o 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em ___/___/___ extinguindo-se em _____, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.


CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.


RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.
2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria  rgo 07-Secretaria Municipal de Sa de unidade(s) 01-Fundo Municipal de Sa de .

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o de recolhimento dos encargos previdenci rios (INSS e FGTS), Certid o Conjunta da Uni o e CNDT, em original ou em fotoc pia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____


RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE